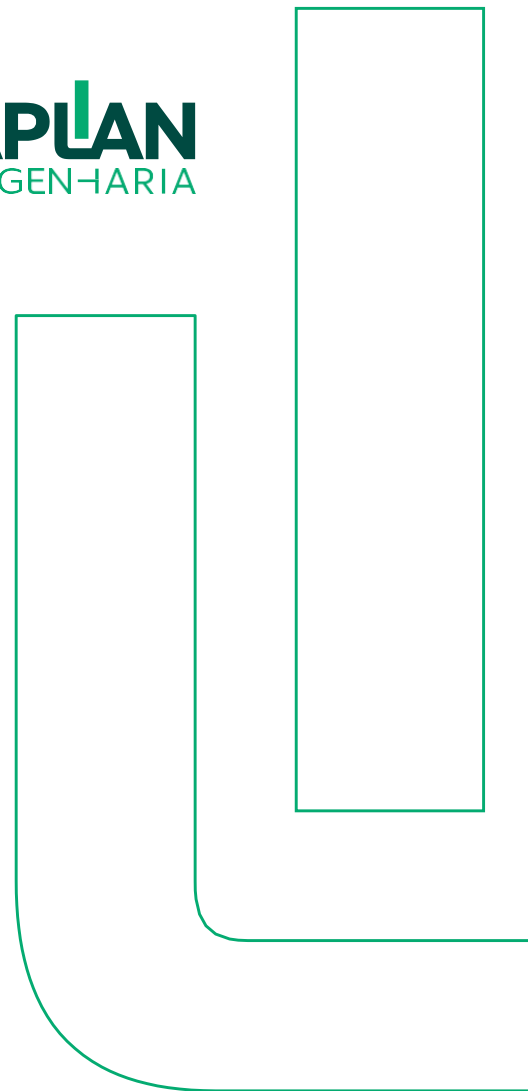


Código de Conduta para Fornecedores

EMBRAPLAN
ENGENHARIA



Sumário

1. Introdução	3
2. Conformidade com o Código de Conduta Para Fornecedores	4
3. Denúncias de Violações ao Código de Conduta Para Fornecedores	4
4. Linhas Orientadoras de Conduta	5
4.1. Conformidade com a Lei	5
4.2. Conflito de Interesses	5
4.3. Presentes e Entretenimento	6
4.4. Uso de Ativos da Embraplan	6
4.5. Segurança da Informação	6
4.6. Uso de Informação Privilegiada	7
4.7. Uso de Recursos Tecnológicos	7
4.8. Direitos de Propriedade Intelectual	8
4.9. Registros Contábeis	8
4.10. Proibição de Suborno, Fraude e Corrupção	8
4.11. Ambiente de Trabalho	10
4.12. Discriminação e Assédio	10
4.13. Trabalho e Direitos Humanos	10
4.14. Promoção do Respeito pela Legislação Ambiental	11
5. Avaliação e Monitoramento dos Fornecedores	11

1. Introdução

A Embraplan Engenharia Ltda. (“Embraplan”) está comprometida com a construção de uma cultura corporativa pautada em seus principais valores, sendo eles, transparência, respeito, integridade, honestidade, humildade, responsabilidade social e ambiental, comprometimento e compromisso com o resultado, sempre conduzida pelo comportamento ético e em conformidade com a lei. O propósito deste Código de Conduta para Fornecedores é orientar e inspirar as ações dos Fornecedores com base em seus valores e princípios.

Altos padrões de integridade e transparência só podem ser alcançados através da fixação de regras comuns aplicáveis a todos, não somente a funcionários, executivos e diretores, mas também a terceiros com os quais a Embraplan interage durante o processo de negócio. O compromisso e o cumprimento dessas regras por parte dos Fornecedores da Embraplan são essenciais para garantir que sejam alcançadas as expectativas da empresa no campo da ética e do comportamento transparente e legítimo.

Sendo assim, embora em especial o presente Código seja dirigido aos Fornecedores da Embraplan, suas regras e dispositivos igualmente devem ser observados pelos funcionários, executivos, diretores ou representantes autorizados da Embraplan, sem exceção, sempre que envolvam a Embraplan em negociações e contratos de quaisquer espécies, sejam com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas.

O cumprimento das disposições deste Código será considerado para a seleção, retenção e avaliação de todos os Fornecedores, desta forma, o Fornecedor será responsável pela aplicação dos valores e princípios previstos neste Código, inclusive nas relações com os subcontratados com os quais trabalhe, na medida em que estes participarem, de qualquer maneira, em transações ou relações com a Embraplan.

O conceito de Fornecedores é amplo, referindo-se a qualquer pessoa ou entidade que execute quaisquer serviços ou fornecimento de quaisquer mercadorias à Embraplan ou agindo em nome desta, incluindo, prestadores de qualquer tipo, agentes intermediários, consultores, distribuidores, comerciantes ou outros contratantes, entre outros.

Em caso de dúvidas na aplicação dos princípios estabelecidos neste Código de Conduta os Fornecedores deverão consultar o Departamento de Compliance, através do e-mail etica.embraplan@gmail.com.

2. Conformidade com o Código de Conduta Para Fornecedores

A Embraplan tem o compromisso de atuar com integridade, ética, respeito, honestidade e transparência, conseqüentemente é condição para seleção, retenção e avaliação de todos os Fornecedores, em seu sentido mais amplo, o respeito pelas disposições deste Código.

A conformidade e o respeito com este Código de Conduta será responsabilidade exclusiva dos Fornecedores, não podendo estes justificar infrações por desconhecimento ou por obediência a determinações de funcionários Embraplan, ou qualquer pessoa que esteja atuando em nome desta, haja vista que serão devidamente informados sobre seus termos no ato da contratação.

Os Fornecedores devem adotar uma atitude pró-ativa, evitando a tolerância passiva diante de possíveis desvios e deverão agir por iniciativa própria, informando o Departamento de Compliance da Embraplan, se verificarem casos ou evidências de não conformidade com este Código em qualquer tipo de processo.

Dependendo da gravidade da violação e das leis aplicáveis, a Embraplan poderá suspender ou até mesmo extinguir o contrato com o respectivo Fornecedor, bem como vale-se de medidas judiciais cabíveis, inclusive no âmbito criminal, quando for o caso.

3. Denúncias de Violações ao Código de Conduta Para Fornecedores

Caso ocorram situações em que os Fornecedores acreditem que um empregado da Embraplan, qualquer pessoa agindo em nome desta, qualquer um dos funcionários ou representantes do fornecedor ou qualquer dos subcontratados do Fornecedor, relacionados com os serviços ou fornecimento da Embraplan, tenham se empenhado em conduta imprópria ou ilegal ou qualquer violação potencial dos princípios e valores estabelecidos neste Código, deverão relatar o evento à Embraplan.

Os eventos podem ser relatados ao Departamento de Compliance, através do e-mail: etica.embraplan@gmail.com.

A Alta Administração da Embraplan tomará as medidas necessárias para garantir a total confidencialidade das informações recebidas e um tratamento justo para as pessoas envolvidas em casos de violação ao Código, bem como exercício de seu direito de defesa.

4. Linhas Orientadoras de Conduta

A Embraplan orienta seus Fornecedores a:

- a) Desempenhar suas atividades em consonância com os valores da Embraplan e com o exposto neste Código;
- b) Contribuir para que a Embraplan e seus clientes alcancem seus objetivos;
- c) Exerçam suas atividades com foco na segurança do trabalho e na qualidade ambiental;
- d) Não permitir e não realizar propaganda política, religiosa ou comercial em nome da Embraplan ou em suas dependências;
- e) Não cometer ou contribuir para que sejam cometidas injustiças com qualquer pessoa;
- f) Comunicar, por escrito, qualquer violação deste Código através do e-mail: etica.embraplan@gmail.com.

4.1. Conformidade com a Lei

Os Fornecedores são responsáveis por garantir que seus diretores, executivos, funcionários, subcontratados, representantes ou agentes intermediários cumpram com os regulamentos e normas aplicáveis aos negócios da Embraplan, na medida em que for aplicável ao contrato ou relação comercial.

Além disso, todos devem conhecer e cumprir a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), visando a sua integral obediência e aplicação diante de atos de fraude e/ou corrupção praticados contra a administração pública (nacional ou estrangeira).

4.2. Conflito de Interesses

Deve-se evitar, por parte dos Fornecedores, qualquer interação de cunho pessoal com funcionários da Embraplan que possam entrar em conflito, ou mesmo pareça entrar em conflito, com os melhores interesses da empresa.

Caso seja identificado qualquer suspeita de conflito de interesse, o Fornecedor deve comunicar imediatamente, por escrito, o Departamento de Compliance, através do e-mail etica.embraplan@gmail.com.

Qualquer comportamento que traga benefício pessoal não-autorizado a favor de um funcionário, seus parentes e conhecidos que possa prejudicar a Embraplan ou a terceiros que tenham interesse

nela será considerado como contrário aos princípios deste Código.

4.3. Presentes e Entretenimento

Os Fornecedores não devem aceitar, prometer ou dar presentes, viagens, refeições ou entretenimento a quaisquer funcionários ou colaboradores da Embraplan, em qualquer situação em que possa influenciar, ou parecer influenciar, qualquer decisão do funcionário em relação ao Fornecedor, com exceção de meras cortesias ou brindes, desde que:

- a) não sejam dinheiro ou equivalente a dinheiro;
- b) não sejam frequentes.

4.4. Uso de Ativos da Embraplan

Caso o desempenho dos serviços ou fornecimento de bens exigir o uso de bens de quaisquer naturezas de propriedade da Embraplan (ex.: equipamentos/ferramentas/maquinarias/veículos), os Fornecedores são obrigados a fazê-lo de forma responsável e assegurar que esses bens sejam utilizados para os fins previstos no contrato firmado e por profissionais devidamente habilitadas e autorizadas.

Quando autorizados pela Embraplan, os fornecedores devem proteger e usar com zelo e responsabilidade o bem da Embraplan, obrigando-se a recompô-lo ao estado original em caso de avarias, ou restitui-lo em caso roubo ou furto no prazo a ser definido pela Embraplan. Além disso, os Fornecedores não devem usar qualquer marca comercial ou qualquer outra propriedade intelectual da Embraplan sem a sua permissão expressa por escrito.

4.5. Segurança da Informação

Os Fornecedores devem manter confidenciais todas as informações a que tenham acesso, seja no desempenho do seu trabalho, execução de serviços ou fornecimento de bens à Embraplan. Caso haja dúvida na confidencialidade da informação, esta deve ser considerada como confidencial e tratada com o devido cuidado.

Em todos os casos, os Fornecedores devem usar a informação que receberem ou a que tiverem acesso de forma legítima, apenas para o propósito específico para o qual revelado, recebido ou acessado, e em conformidade com as leis aplicáveis.

Os Fornecedores devem tomar todo o cuidado na manipulação, discussão ou transmissão de informações confidenciais que possam afetar a Embraplan, seus funcionários, seus clientes, a comunidade empresarial ou o público em geral.

Os Fornecedores são diretamente responsáveis por tomar as medidas necessárias para proteger as informações da empresa de danos ou perdas, e garantir sua segurança e proteção. Ademais, a responsabilidade dos Fornecedores em manter as informações confidenciais protegidas é uma obrigação contínua, ainda que após a cessão ou término de suas obrigações contratuais com a mesma.

A Embraplan não tolerará o uso indevido, desonesto, não autorizado, ilegal ou impróprio de qualquer informação de sua propriedade, mesmo que tal uso traga vantagens a mesma.

4.6. Uso de Informação Privilegiada

Se os Fornecedores estão cientes de informações relevantes não públicas relativas à Embraplan ou seus negócios, estes não poderão utilizá-las ou permitir que terceiros as utilizem em proveito próprio ou de terceiros

4.7. Uso de Recursos Tecnológicos

Caso o desempenho dos serviços, fornecimento de bens ou exercício das funções dos Fornecedores exigirem o uso de equipamentos da Embraplan, ou de seus sistemas e dispositivos tecnológicos, estes não poderão fazê-lo para outros fins, que não sejam aqueles autorizados pela Embraplan ou que não estão diretamente relacionados com o cumprimento do objeto contrato mantido.

Aqueles Fornecedores que utilizam recursos tecnológicos da Embraplan deverão ser informados sobre as restrições de usuários e não devem violar os acordos de licenciamento ou fazer alguma coisa que comprometa a responsabilidade desta ou assuntos das mesmas sujeitas à responsabilidade de terceiros ou autoridade governamental.

Frisa-se que os recursos tecnológicos da Embraplan devem ser tratados de acordo com as leis aplicáveis e as políticas da mesma.

A Embraplan tem o direito de monitorar, a qualquer momento e sem qualquer aviso, o uso dos seus recursos de tecnologia de informação e tem, portanto, direito de acesso, revisão, cópia ou recuperação de arquivos, documentos, registros, bancos de dados, mensagens eletrônicas, da

atividade da Internet e de qualquer outra informação gerada através do uso de recursos de tecnologias de informação da Embraplan.

Assim sendo, os Fornecedores que utilizam os recursos de tecnologia da informação da Embraplan não devem ter quaisquer expectativas de privacidade sobre as informações ou comunicações geradas ou transmitidas e armazenadas em seus recursos de tecnologia da informação desta.

As informações e dados armazenados nas instalações da Embraplan e os recursos de tecnologia da informação pertencem à Embraplan e, conseqüentemente, esta pode optar por fornecer essas informações a reguladores ou outros terceiros se o considerar necessário ou conveniente.

4.8. Direitos de Propriedade Intelectual

Os Fornecedores devem proteger, preservar e respeitar a propriedade intelectual e os direitos pertencentes à Embraplan. A titularidade da propriedade intelectual inclui planos, sistemas, procedimentos, metodologias, cursos, relatórios, previsões ou desenhos que possam ser acessados por Fornecedores no decorrer dos negócios com a Embraplan.

4.9. Registros Contábeis

Os Fornecedores devem manter registros com informações confiáveis e precisas de todos os assuntos relacionados aos negócios com a Embraplan, principalmente aquelas necessárias para o cumprimento das obrigações financeiras, legais e de gestão.

Os Fornecedores não devem impedir, atrasar, prolongar ou de outro modo, impedir que a Embraplan, proceda tempestivamente com o processo de contabilidade de documentos.

A alteração ou a manipulação de qualquer documento, de uma forma que possa afetar o registro transparente e rigoroso, poderá ser considerada uma violação grave.

4.10. Proibição de Suborno, Fraude e Corrupção

Os Fornecedores não devem se envolver em qualquer forma de suborno ou esquema de propina ou outra forma de oferecer qualquer incentivo para qualquer funcionário da Embraplan, ou, ainda, parentes ou amigos da Embraplan, a fim de obter ou manter negócios com a mesma.

Os Fornecedores devem cumprir a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), assim como todas as leis que tratam de suborno de Funcionários Públicos. Por “Funcionário Público” entende-se por

qualquer funcionário ou empregado, ou qualquer pessoa, se eleito ou nomeado, que detém um mandato legislativo, administrativo ou posição judicial, ou quem representa ou atua em nome de qualquer Estado, governo ou organização pública internacional, qualquer divisão, departamento, ministério, agência ou instrumento, incluindo corporações ou outras entidades pertencentes controladas ou operadas para o benefício, de tal autoridade governamental ou qualquer partido político, dirigente do partido ou candidato a cargo público. Empresas ou entidades similares “controladas” por um estado ou governo, deverá incluir qualquer entidade, independentemente da sua forma jurídica, sobre o qual um estado ou governo pode, direta ou indiretamente, exercer uma influência dominante. Isto é considerado sendo o caso, entre outros, quando o estado ou governo detém a maioria do capital subscrito da entidade, controla a maioria dos votos correspondentes aos títulos emitidos pela entidade ou pode nomear a maioria dos membros da entidade, do órgão de administração ou da direção ou órgão de fiscalização. O conceito de “Funcionário Público” também inclui um filho, cônjuge, pai ou irmão de um Funcionário Público.

Os Fornecedores devem manter uma contabilidade escrita, atual e precisa de todos os pagamentos feitos em nome da Embraplan. Os Fornecedores devem proporcionar uma cópia desta contabilidade à Embraplan se houver solicitação.

Aos Fornecedores da Embraplan, é terminantemente proibido a prática de fraude e corrupção, em todas as suas formas, ativas ou passivas, quer através de atos ou omissões, quer por via de criação e/ou manutenção de situações de irregularidade, de favorecimento ou fraudulentas. Desta forma, é **PROIBIDO**:

- a) Usar o cargo, função ou influência decorrente de seu trabalho com o objetivo de obter vantagens pessoais, facilidades ou qualquer outra forma de favorecimento ou benefício ilegítimo para si ou para terceiros;
- b) Praticar concorrência desleal, competindo de maneira injusta com os concorrentes, desrespeitando o trabalho dos mesmos;
- c) Utilizar de qualquer forma de artifício imposição ou constrangimento nos negócios para e com a Embraplan;
- d) Estabelecer relacionamento desonesto e sem integridade com qualquer parte das negociações em nome da Embraplan;
- e) Fraudar, de qualquer modo, manipular ou interferir ilegalmente em concorrência e licitações privadas e/ou públicas.

4.11. Ambiente de Trabalho

Os Fornecedores da Embraplan devem fornecer aos seus colaboradores ambiente de trabalho seguro e saudável a fim de prevenir acidentes e danos à saúde resultantes, relacionados ou ocasionados no decorrer do trabalho, ou como resultado do uso de equipamentos ou ferramentas da Embraplan.

Além disso, qualquer representante do Fornecedor que prestar serviços em canteiro de obras localizado em instalações da Embraplan será obrigado a observar todos os padrões de saúde e segurança desta.

4.12. Discriminação e Assédio

A Embraplan não tolera qualquer forma de violação dos direitos humanos, seja preconceito, discriminação de gênero, orientação sexual, convicções religiosas, políticas ou ideológicas, etnia, idade, nacionalidade, estado civil, condição física ou classe social.

A Embraplan não tolera qualquer tipo de assédio moral ou de qualquer outra natureza, nem situações que configurem desrespeito, intimidação, pressões indevidas, situações vexatórias, de constrangimento, hostilidade ou ameaças, desta forma, devem os Fornecedores da Embraplan tratar seus funcionários, e qualquer outro terceiro, com respeito e dignidade, e devem evitar todas as formas de discriminação e/ou assédio de qualquer natureza.

A Embraplan investigará e tomará as medidas necessárias em todas as situações inadequadas, com o encaminhamento de denúncias aos órgãos públicos responsáveis, quando for o caso.

4.13. Trabalho e Direitos Humanos

A Embraplan compromete-se a realizar todas as suas operações de uma forma que seja coerente com os princípios dos direitos humanos aplicáveis ao negócio e com a Declaração Universal dos Direitos Humanos. Assim sendo, a Embraplan espera que seus Fornecedores sigam esses mesmos padrões.

Os Fornecedores devem agir em conformidade com os princípios articulados pela Organização Internacional do Trabalho (OIT) na Declaração dos Princípios Fundamentais e Diretos do Trabalho.

Estes incluem a proibição do trabalho infantil, trabalho forçado e comportamentos discriminatórios, assim como o reconhecimento dos direitos à liberdade de associação e negociação coletiva.

4.14. Promoção do Respeito pela Legislação Ambiental

A Embraplan está sempre em busca da melhoria do meio ambiente, concentrando os seus esforços nas áreas de maior impacto em seus locais de operação, a fim de evitar eventuais danos ao meio ambiente.

A Embraplan procura cumprir e espera que todos os seus Fornecedores cumpram e compartilhem o espírito de respeito pelo meio ambiente e as leis e regulamentos ambientais aplicáveis. Além disso, os Fornecedores devem se esforçar ativamente para limitar eventual impacto de suas operações sobre a cadeia de fornecimento no meio ambiente e sociedade, através da criação de planos ambientais que estão focados em impactos críticos sobre o meio ambiente.

O âmbito desses planos ambientais deve ser adequado em relação à natureza do negócio do Fornecedor e riscos relacionados com o negócio.

5. Avaliação e Monitoramento dos Fornecedores

A aceitação e conformidade consistente com este Código são partes integrantes do procedimento de gestão e avaliação para os Fornecedores da Embraplan. De acordo com esta abordagem da Embraplan baseada na avaliação de riscos os Fornecedores poderão ser selecionados para apresentação de informações mais específicas ou mais abrangentes, bem como poderão ser requisitados a cumprir medidas adicionais a fim de verificar a conformidade com os requisitos deste Código.

Este Código de Conduta entrará em vigor a partir de 10/05/2021, devendo ser disponibilizado no website da empresa [<http://www.embraplan.com.br>], podendo ser revisado a qualquer tempo pela Embraplan.